



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio – Piauí e a Sra. Marta Maria Pereira de Sousa, na forma abaixo.

FUNDAMENTO, ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio – Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e Marta Maria Pereira de Sousa, brasileira, solteira, RG nº 3.693.866 SSP-PI e CPF nº 076.530.673-52, residente e domiciliado na Localidade Lagoa das Almas, Zona Rural, na cidade de Novo Santo Antônio – PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor bruto mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2018.

Contratante, Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI

Contratado, Marta Maria Pereira de Sousa

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio – Piauí e o Sr. Nailson José Pereira da Silva, na forma abaixo.

FUNDAMENTO, ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio – Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e Nailson José Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, RG nº 2.832.328 SSP-PI e CPF nº 035.375.123-50, residente e domiciliado na Rua Capitão José Manoel da Cruz, S/N, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor bruto mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2018.

Contratante, Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI

Contratado, Nailson José Pereira da Silva

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio – Piauí e a Sra. Maure Janes Araújo dos Santos, na forma abaixo.

FUNDAMENTO, ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio – Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e Maure Janes Araújo dos Santos, brasileira, solteira, RG nº 5.000.680 SSP-PI e CPF nº 018.046.893-60, residente e domiciliado na Rua Manoel Vitorio de Sousa, S/N, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor bruto mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2018.

Contratante, Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI

Contratado, Maure Janes Araújo dos Santos

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio – Piauí e a Sra. Núbia Rayane da Silva Alves, na forma abaixo.

FUNDAMENTO, ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio – Piauí, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e Núbia Rayane da Silva Alves, brasileira, casada, RG nº 2.683.369 SSP-PI e CPF nº 025.320.193-44, residente e domiciliado Rua Comandante Manoel Pereira, SN, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor bruto mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 01 de Fevereiro de 2018.

Contratante, Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI

Contratado, Núbia Rayane da Silva Alves

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº